



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.601/2002

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente. Lei n° 1.555, de 31 de dezembro de 2001, na programação abaixo especificado:

1100.00000000.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1110.00000000.000 – GABINETE DO DIRETOR
1110.12000000.000 – EDUCAÇÃO
1110.12361000.000 – ENSINO FUNDAMENTAL
1110.12361110.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO
1110.12361112.051 – desenvolvimento do Ensino Fundamental.
 3000.00.00 – Despesas Correntes
 3300.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3350.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins
 Lucrativos
 3350.43.43 – Subvenções Sociais
R\$ 95.000,00

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á uma das formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 09 de julho de 2002.

Cícero Aparecido Teixeira
Prefeito Municipal
Em Exercício

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

Saturnino Disney Reche
Secretário Mun. da Fazenda



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Projeto nº 50/2002.

Autor: Executivo Municipal.